



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL**

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo – RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, inscrita no CNPJ sob nº 28.645.794/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Joaquim Augusto Carvalho de Paula, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 6 (seis) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/01/2019 à 04/02/2019**, no horário de 09 às 16 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Praça João XXIII, nº 164 – Sobreloja – Centro – Cantagalo – RJ, onde também será realizada sessão pública para seleção dos projetos de vendas **no dia 04/02/2019 às 9 horas**.

**1- OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública 001/2019 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	U/C	QUANT.	*VALOR DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA - madura, com peso mínimo de 3kg a unidade.	KG	1.400	2,73	3.822,00
02	ABOBRINHA - nova - tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	2,78	1.112,00
03	AIPIM - nova - tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	2,40	1.440,00
04	ALFACE - extra - sem folhas secas ou danificadas.	KG	280	5,26	1.472,80
05	ALHO – extra, branco ou roxo in natura	KG	450	13,01	5.854,50
06	BANANA PRATA - destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	4.000	1,84	7.360,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

	permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).				
07	BATATA INGLESA - especial de 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	2.000	2,55	5.100,00
08	BATATA DOCE - sem folhas, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	3,012	1.204,00
09	BETERRABA - sem folhas, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	200	3,00	600,00
10	CAQUI DURO - caqui duro tipo Fuiú, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	1.000	5,33	5.330,00
11	CEBOLA - extra, sem rama, fresca, compacta, firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	3,10	1.860,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

12	CENOURA EXTRA - especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000	3,05	3.050,00
13	CHEIRO VERDE – fresco – composto por salsa e cebolinha, sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 100 gramas.	KG	120	10,87	1.304,40
14	CHUCHU – extra - de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	500	1,73	865,00
15	COUVE – fresca - sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 500 gramas.	KG	200	3,91	782,00
16	COUVE-FLOR - sem rama, com peso mínimo de 1kg a unidade.	KG	400	4,22	1.688,00
17	ESPINAFRE – vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e resistência de vegetal fresco livres de folhas amarelas e murchas.	KG	200	3,33	666,00
18	FEIJÃO - tipo 1, safra nova, acondicionado embalagem plástica original com 1 kg	KG	1.800	3,96	7.128,00
19	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - pescado tilápia, em filé, sem pele, sem espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; limpo e congelado. Os filés devem ser acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, contendo 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem do pescado congelado comercializado deverá apresentar: identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega, número de lote, informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal/RIISPOA.O produto deverá ser	KG	690	32,38	22.342,20



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

	transportado em carro refrigerado com baú isotérmico e entregue em temperatura de segurança, congelado - 22° C e 18° C				
20	INHAME – extra - de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	4,21	2.526,00
21	LARANJA LIMA - Destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	150	3,34	501,00
22	LARANJA SELETA - Destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	3.000	3,23	9.690,00
23	MAMÃO FORMOSA - Destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não	KG	1.000	3,29	3.290,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

	estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos.				
24	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	UNID	144	20,33	2.927,52
25	OVOS - ovos caipira, produzidos em sistema de criação sem gaiolas e com área de pastagem, tamanho padrão 9grande) de 1ª qualidade, com boa aparência. sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em bandejas com 30 unidades e embalagem em caixa de papelão. Com registro no Serviço de Inspeção Estadual do Rio de Janeiro (SIE/RJ)	DZ	3.000	10,60	31.800,00
26	PIMENTÃO VERDE - (extra AA), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	200	3,98	796,00
27	QUIABO - tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	4,42	1.768,00
28	RAPADURA - Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta , na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade. Unidade contendo 10 gramas.	KG	460	15,02	6.909,20



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

	Validade mínima de 05 meses na data de entrega. Registro Sanitária. Vigilância				
29	REPOLHO - fresco - sem folhas secas ou danificadas - tamanho médio.	KG	300	2,31	693,00
30	TANGERINA POKAN - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de podridão.	KG	2.000	3,67	7.340,00
31	TOMATE – extra A – com casca sã, sem rupturas.	KG	2.500	5,40	13.500,00
<b>PREÇO TOTAL DOS ÍTENS</b>					<b>154.721,62</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Produtos Orgânicos - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §4º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.2.013

1030.12.365.3005.2.019

1030.12.365.3005.2.022

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (Anexo I)

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII)

VIII – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (Anexo III).

IX – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

X – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Obs.** – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria Municipal de Educação

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e entregues pelo agricultor, ou grupo formal ou informal nos seguintes locais:

**E.M. Alberto Augusto Thomaz**

**Avenida Jornalista José Naegle s/n - Gavião Novo (Cantelmo) - Cantagalo - RJ.  
Tel.: 2555-5735.**

**E. M. Alcides Afonso Carvalhais**

**RJ 170 (Cantagalo x São Sebastião do Paraíba), Bairro Novo Horizonte - 1º Distrito - Cantagalo, RJ.  
Tel.: (22) 2555-2000.**

**E. M. Maria Beliene D'Olival**

**RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo - RJ.  
Tel.: (22) 2555-1329.**

**E.M. Dacyr José Ribeiro**

**Rua Azzer Ribeiro S/Nº - Bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo RJ.  
Tel.: (22) - 2555-5618 ou (22) – 2555-1090**

**E. M. Lameira de Andrade**

**Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo - RJ.  
Tel.: (22) 2555-4883.**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

**Creche Escola Municipal “Prefeito Geraldo Pires Guimarães”**

**Rua Azzer Ribeiro S/Nº - Bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo RJ.**

**Tel.: (22) - 2555-1442**

**Depósito de Merenda.**

**Praça Zilda EstoraniGuzzo - 1º Distrito - Cantagalo - RJ.**

**Tel.: (22) - 2555-4063**

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.1** - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Setor de licitações, Sala do Empreendedor;
- Site: <http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes>

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural

9.3. para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.3.1 No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.4. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

Cantagalo –RJ, 09 de janeiro de 2019

CARLA DE FÁTIMA GUIMARÃES ABREU  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO